



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

quarta-feira, 10 de junho de 2020

Ano VII - Edição nº 00686 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FD1224794418EF13D3BE462B809A48D9

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 003, DE 10 DE JUNHO DE 2020 - GRUPO DE TRABALHO DO COVID-19.

Prefeitura Municipal de Ibipêba

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



PORTARIA Nº 003, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

GRUPO DE TRABALHO GT

COORDENADORES:

- **AÉCIO OLIVEIRA MOURA - Secretário de Administração**
- **EVIRLANE GOMES DA SILVA GAMA - Secretária de Saúde**
- **CALOS EDUARDO AMORIM BARRETO - Secretário de Finanças**
- **MICHELE AMORIM DE SOUSA – Secretária de Assistentência Social**
- **MARICÉLIA MALAQUIAS DE SOUZA LELIS – Secretária de Educação**
- **VANESSA GOMES CASTRO MENDONÇA - Contabilidade**
- **ORLANDO PEREIRA DA CRUZ - Controladoria**
- **CAMILA MALAQUIAS LELIS - Procuradoria Jurídica**
- **ROSALVA BARTIRA ALVES DE JESUS - Coordenação de Atenção Básica**

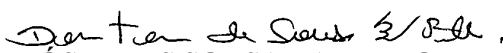
EMENTA: Definir parâmetros de aplicações finalísticas dos Recursos de que trata a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020 e Lei Ordinária Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

PERÍODO: De 10 de junho de 2020 a 10 de dezembro de 2020.

COMBATE AO COVID-19

EMENTA: Em caráter objetivo, a sistematização do presente grupo de trabalho tem por fim padronizar e equacionar as finalidades de aplicação dos recursos de que trata a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, Assessorando, Documentando Atos, dando **Transparência e Publicidade à prática das ações proscritas na aludida Lei**. Há que se ressaltar que **faz-se necessária a separação, precedida de discussão, do apartamento para completa aplicação dos Recursos da Saúde, Ação Social e Recursos Livres. Outro ponto relevante é o mapeamento**. Responsabilidade ética e legal dos Profissionais da Saúde e da Ação Social. Limites éticos e jurídicos da intervenção em seres humanos. Novas formas de compreensão e proteção jurídica e Social das pessoas atingidas.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de junho de 2020.


DEMÓSTENES SOUSA BARRETO FILHO
Prefeito